



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-9

### **LEI Nº 1.129/2016**

Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Serrinha, nas escolas de ensino fundamental, e dá outras providências.

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

**Art. 2º** - Nas escolas públicas de ensino fundamental, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Serrinha.

**Art. 3º** - Fica na obrigatoriedade do município que todo material dado a alunos e/ou professores, como cadernos, agendas e assemelhados, tenha no verso da capa ou como anexo o Hino Nacional e o Hino do Município de Serrinha.

**Art. 4º** - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, 06 de dezembro de 2016.**

  
**Vera. Edylene Lopes Ferreira**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
**Ver. Cassio Ramon Alves de Oliveira**  
**1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**